



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA Nº 002/2021**

**ELEIÇÃO DE MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE  
MEIO AMBIENTE – CODEMA**

O Município de São Thomé das Letras – MG, com sede na Praça Barão de Alfenas, nº 100 - Centro, nesta cidade, torna público para conhecimento dos interessados, a presente Convocação Pública, objetivando a **Eleição dos 03 (três) Representantes da Sociedade Civil** para composição do **CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – CODEMA** nos termos previstos neste Edital, na Lei Municipal nº 1.564/2021 e demais normas aplicáveis à matéria.

**1. DO OBJETO**

O objeto desta Convocação Pública é a Escolha dos (três) membros da Sociedade Civil para Composição do **CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – CODEMA**, nos termos da Lei Municipal nº 1.564/2021.

**2. DA CONVOCAÇÃO PÚBLICA**

**2.1.** Para concorrer às vagas, os interessados deverão se cadastrar no Departamento Municipal de Meio Ambiente e Mineração – DEMAM, localizado na Rua Marcionílio Ribeiro Costa, nº 125, Centro, nesta cidade de São Thomé das Letras, durante o expediente das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, entre os dias 11 de agosto de 2021 até o dia 25 de agosto de 2021.



**2.1.2.** Os interessados deverão comparecer pessoalmente ou por intermédio de representante legal, dentro do prazo estipulado, munidos da documentação exigida neste instrumento de convocação.

**2.2.** As votações ocorrerão no dia **26 de agosto de 2021, a partir das 09h00min** na Casa do **Emprego e Renda de São Thomé das Letras/MG**, localizada na Rua Francisco Pinto de Souza, 245, Centro, São Thomé das Letras.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA CONVOCAÇÃO PÚBLICA**

**3.1.** Poderão concorrer como representantes da sociedade civil, nos termos do art.8º, II, e Lei Municipal nº 1.564/2021, as pessoas interessadas previamente inscritas no Departamento Municipal de Meio Ambiente e Mineração – DEMAM.

**3.2.** Os candidatos habilitados deverão assinar o Termo de Concordância com os Termos do Edital, conforme Anexo II deste instrumento.

**3.3.** Não poderão concorrer cidadãos que possuam vínculo funcional ou contratual com qualquer órgão público do Município de São Thomé das Letras ou pessoas que já participaram da composição do CODEMA e tenham sido considerados indecorosos perante a atuação do Conselho, nesse último caso, decidido pela maioria do seu plenário.

**3.4.** O interessado poderá solicitar remessa do edital via e-mail, cabendo a este indicar o endereço eletrônico para envio.

### **4. HABILITAÇÃO:**

**4.1.** Os cidadãos interessados deverão habilitar-se no período compreendido entre **11 a 25 de Agosto de 2021**, apresentando os seguintes documentos e informações, no Departamento Municipal de Meio Ambiente e Mineração - DEMAM:

#### **4.1.1. Representante da Sociedade Civil - Pessoa Física**



I. Comprovante de identidade, de residência e título de eleitor comprovando inscrição na circunscrição de São Thomé das Letras-MG;

**4.1.2.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em cópia e original para respectiva autenticação, ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente. A Comissão poderá proceder à diligência quanto à autenticidade e veracidade das informações e documentos apresentados no procedimento.

**4.1.3.** Após o encerramento das habilitações será divulgada uma **Lista de Habilitados** devidamente inscritos para participação no pleito.

4.1.4. A Ficha de Habilitação deve ser preenchida à exemplo do Anexo I deste Edital e deve ser fornecida ao interessado pela Comissão Organizadora.

**4.2. NÃO SERÃO RECEBIDAS DOCUMENTAÇÕES FORA DO PRAZO ESTABELECIDO NESTE EDITAL, INDEPENDENTE DE QUALQUER CAUSA APRESENTADA.**

## **5. DO PROCESSO DE VOTAÇÃO.**

**5.1.** – A votação será organizada e conduzida pela Comissão Organizadora, que poderá contar com apoio de servidores efetivos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de São Thomé das Letras para apoio e realização de atividades meramente operacionais, como limpeza do espaço; fornecimento de materiais, como caneta, água, entre outros; organização de filas, etc.

**5.2.** No dia e horário previamente estabelecido neste edital será aberta a Votação pela Comissão Organizadora, dando ciência a todos os presentes dos procedimentos que serão adotados para o bom andamento dos trabalhos.

**5.3.** Os trabalhos serão realizados criteriosamente, nos termos Art.12, III, da Lei 1.564/2021, a saber:



- 5.3.1. Abertura para votação no dia 26 de agosto, das 9h00min às 16h00min horas, sem aglomeração de pessoas;
- 5.3.2. A votação será por meio de cédulas, onde deverão constar os nomes dos candidatos devidamente inscritos e habilitados;
- 5.3.3. A apuração dos votos será realizada pela Comissão Organizadora, com a divulgação imediata e oficial dos representantes mais votados, considerando-se eleitos aqueles que obtiverem, respectivamente, o maior número de votos;
- 5.3.4. Em caso de empate, considerar-se-á eleito o candidato com maior idade;
- 5.3.5. Os respectivos suplentes serão definidos seguindo à ordem de mais votados, ficando os demais candidatos votados, classificados em ordem decrescente de votos, para eventual convocação em caso de desistência dos primeiros;
- 5.3.6. Encerrada a votação será elaborada uma ATA, com o propósito único e exclusivo de registrar a contagem dos votos, que será assinada pela comissão organizadora.
- 5.4. Todas as questões omissas no edital serão resolvidas pela Comissão Organizadora.
- 5.5. É obrigatório o uso de máscaras por todos os presentes durante as inscrições e durante todo o processo eleitoral.
- 5.6. Todos os trabalhos serão realizados com observância ao que prevê os **Protocolos Sanitários de Combate e Prevenção à Contaminação da Doença Infeciosa COVID-19**, observados e devidamente implementados na prática por todos os estabelecimentos públicos e privados no âmbito deste município.
- ## 6. RESULTADO
- 6.1 A Comissão Organizadora publicará o resultado, obrigatoriamente, no âmbito da Prefeitura e da Câmara Municipal, e no website da Prefeitura na internet, até 24 horas após o término da votação.



6.2. Os representantes eleitos cumprirão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

## **7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

7.1. Do Processo Eleitoral não caberá recursos, devendo as solicitações e/ou reclamações ser apresentadas no próximo dia útil seguinte à votação, em documento formal dirigido à Comissão Organizadora, para deliberação e apresentação de resposta em até 05 (cinco) dias úteis.

São Thomé das Letras, 10 de agosto de 2021.

Jaqueline Reis Andrade  
Membro da Comissão Organizadora

Alessandra Paranhíba Maciel  
Membro da Comissão Organizadora

Luiz Carlos Souza  
Membro da Comissão Organizadora

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO THOMÉ DAS LETRAS – MG**



ANEXO I

**MODELO DE FICHA DE HABILITAÇÃO**

(Local e data)

Departamento de Meio Ambiente e Mineração - DEMAM

Referência: Convocação Pública nº 002/2021.

Prezados Senhores,

(Pessoa Física) \_\_\_\_\_, inscrita no CPF/MF sob o Nº \_\_\_\_\_,

vem perante Vossas Senhorias neste ato fazer a sua Habilitação para participar de todos os atos relativos ao referido instrumento convocatório em atendimento ao disposto no Edital do Chamamento Público nº 002/2021.

Atenciosamente.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS – MG



## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

(Local e data)

\_\_\_\_\_

Ao

Departamento de Meio Ambiente e Mineração - DEMAM

Referência: CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2021.

Prezados Senhores,

(Pessoa Física) \_\_\_\_\_, inscrita no CPF sob o nº \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_ , neste ato, em atendimento ao disposto no Edital Chamamento Público nº

01/2021, vem perante Vossas Senhorias declarar que aceita todas as condições do Edital e que

tem pleno conhecimento de todas as normas nele estabelecidas.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_